



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2018 - DIVERSAS

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, conforme autorização dos Ilmos. Srs. Gestores das Diversas Unidades Administrativas, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O SALDO REMANESCENTE DO PP Nº 022/2017 - DIVERSAS, junto à empresa POSTO MORADA NOVA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede à RUA CEL TIBÚRCIO, 580, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA-CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.297.287/0001-83.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A razão da contratação deve-se a razão de a empresa em questão atender aos requisitos para a execução do fornecimento de combustíveis, e por ser a licitante, concorrente em ordem de classificação, em virtude da rescisão do Contrato da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 022/2017 - DIVERSAS. Observando sobretudo o que determina o artigo 24 inciso XI, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre a POSTO MORADA NOVA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede à RUA CEL TIBÚRCIO, 580, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA-CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.297.287/0001-83, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O SALDO REMANESCENTE DO PP Nº 022/2017 - DIVERSAS, com base no art. 24, inc. XI, da Lei Federal de Licitações:

É dispensada a licitação

“na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

3. DO PREÇO E QUANTIDADES.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	22958	4,82	110.657,56
DIESEL COMUM	Litro	57081	3,62	206.633,22
TOTAL FME				317.290,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 40%

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	38651	4,82	186.297,82
DIESEL COMUM	Litro	13205	3,62	47.802,10
TOTAL 40%				234.099,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GER

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	30554	4,82	147.270,28
DIESEL COMUM	Litro	5000	3,62	18.100,00
TOTAL SESA				165.370,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	137567	4,82	663.072,94
TOTAL PSF				663.072,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSP

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	55409	4,82	267.071,38
TOTAL HOSP				267.071,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGI

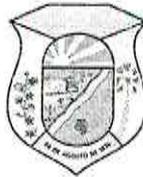
COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	7104	4,82	34.241,28
TOTAL VIGI				34.241,28

SECRETARIA DE AGRICULTURA

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	2140	4,82	10.314,80
DIESEL COMUM	Litro	38010	3,62	137.596,20
TOTAL SEAGRI				147.911,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
-------------	------	-------	--------------	----------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação

FL. 12

GASOLINA COMUM	Litro	4503	4,82	21.704,46
DIESEL COMUM	Litro	98145	3,62	355.284,90
TOTAL SEINFRA				376.989,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	6000	4,82	28.920,00
TOTAL SECULT				28.920,00

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	7500	4,82	36.150,00
TOTAL SEAI				36.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	1583	4,82	7.630,06
TOTAL SEFIN				7.630,06

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	1644	4,82	7.924,08
TOTAL SEJUV				7.924,08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA - IPREMN

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	2334	4,82	11.249,88
TOTAL IPREMN				11.249,88

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	6128	4,82	29.536,96
TOTAL IMAMN				29.536,96

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
GASOLINA COMUM	Litro	8747	4,82	42.160,54
TOTAL AMT				42.160,54

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL
Gasolina SAS	Litro	19678	4,82	94.847,96



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Gasolina C. Tutelar	Litro	4349	4,82	20.962,18
Gasolina IGD PBF	Litro	11744	4,82	56.606,08
Gasolina PSB/CRAS	Litro	9465	4,82	45.621,30
Gasolina PSMC/CREAS	Litro	3635	4,82	17.520,70
Gasolina PSAC/ABRIGO	Litro	3271	4,82	15.766,22
Gasolina P. PRIMEIRA INFANCIA	Litro	5261	4,82	25.358,02
Gasolina IGD SUAS	Litro	2895	4,82	13.953,90
Gasolina C. CIDADÃO	Litro	3000	4,82	14.460,00
Gasolina ACESSUAS	Litro	3000	4,82	14.460,00
Gasolina AEPETI	Litro	3000	4,82	14.460,00
TOTAL SAS				334.016,36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTE.
01.	GASOLINA COMUM	LITRO	402.120
02.	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	211.441

Com base no quantitativo de saldo remanescente do Pregão Presencial nº 022/2017 - DIVERSAS nos itens GASOLINA COMUM e DIESEL COMUM, perfaz-se esta Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 2.703.634,82 (dois milhões, setecentos e três, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do contrato a ser celebrado, correrá por conta das dotações orçamentárias:

- ✚ 0201 04 122 0036 2.002 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Articulação Institucional;
- ✚ 0701 10 122 0171 2.004 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde;
- ✚ 0702 10 301 0171 2.005 - Gestão e Manutenção dos serviços Básicos de Saúde;
- ✚ 0702 10 302 0176 2.007 - Gestão em Atenção de Média e Alta Complexidade;
- ✚ 0702 10 304 0186 2.008 - Gestão e Manutenção do Programa Vigilância em Saúde;
- ✚ 0802 12 122 0291 2.009 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação Básica;
- ✚ 0804 12 368 0231 2.019 - Gestão e Manutenção do FUNDEB 40%;
- ✚ 1001 08 122 0171 2.022 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Assistência Social;
- ✚ 1001 08 244 0137 2.024 - Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar;
- ✚ 1001 08 244 0136 2.023 - Gestão e Manutenção da Casa do Cidadão;
- ✚ 1002 08 243 0136 2.027 - Manutenção do Programa Primeira Infância;
- ✚ 1002 08 244 0136 2.028 - Manutenção e Gerenciamento do IGD (Bolsa Família);
- ✚ 1002 08 244 0136 2.029 - Gestão e manutenção dos Serviços de Proteção Social (PSB);
- ✚ 1002 08 244 0136 2.030 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade - PSMC;
- ✚ 1002 08 244 0136 2.031 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade - PSAC;
- ✚ 1002 08 244 0136 2.032 - Gestão e Manutenção do Programa ACESSUAS;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- ± 1002 08 244 0136 2.034 - manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI;
- ± 1002 08 244 0136 2.035 - manutenção do Programa BPC na Escola;
- ± 1002 08 244 0136 2.036 - Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- ± 1003 08 243 0011 2.037 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA;
- ± 1101 04 122 0037 2.039 - Gestão e Manutenção da AMT;
- ± 1302 09 271 0140 2.041 - Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos do IPREMN;
- ± 1601 04 121 0031 2.044 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças;
- ± 1701 04 122 0037 2.045 - Gestão e Manutenção da SEAGRI;
- ± 1801 13 392 0307 2.049 - Gestão e Manutenção da SECULT;
- ± 1901 27 812 0616 2.052 - Gestão e Manutenção da SEJUV;
- ± 2101 18 541 0391 2.054 - Gestão e Manutenção do IMAMN;
- 2201 04 122 0037 2.056 - Gestão e Manutenção da SEINFRA; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento de Despesa: 33.90.30.01, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no Orçamento de 2018.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Vejamos o que discorre a Lei nº 8.666/93 acerca do tema:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XI - “na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.”

Considerando também que nesse caso, todos os requisitos exigidos foram contemplados e que existe urgência na realização deste contrato.

Morada Nova (CE), 31 de julho de 2018.

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Presidente da Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ATRAVÉS DA SECRETARIA
_____, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, QUE ASSIM
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, ao fim assinado, de acordo com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. _____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no seu artigo 24 inciso XI, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

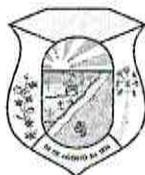
1.1- Fundamenta-se este contrato através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no seu artigo 24 inciso XI, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O SALDO REMANESCENTE DO PP Nº 022/2017 - DIVERSAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma: **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias nºs.: _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de _____, consignados no Orçamento de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação
FL. 17
Morada Nova - CE

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-O objeto do presente contrato será entregue de imediato, após assinatura do Contrato, mediante ordem de fornecimento a critério e segundo a demanda da contratante quanto à forma, dia e horário, conforme as necessidades administrativas de cada SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2-A contratada ficará obrigada a conferir a placa do veículo e ser abastecido, bem como exigir a assinatura do motorista e da autoridade executora da ordem de fornecimento.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem de cada secretaria poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem deste processo, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do fornecimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

8.6-Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento administrativo;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 - Substituir, às suas expensas, o combustível fornecido em que se verifiquem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal;
- 10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.7 - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem com os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 10.8 - Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regular;
- 10.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;
- 10.10 - O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (SECRETARIAS);
- 10.11 - Em caso de rejeição do combustível fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá revelar atraso quanto aos prazos acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos/serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de 20__.

Secretaria _____
Prefeitura Municipal de _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



CONTRATANTE

Nome do Representante

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF: